



PREFEITURA DE
BODOCÓ



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE, CICERO NERTAN SIQUEIRA RODRIGUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 929ad7be-6c96-4b74-b1df-7100762328cc

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em atendimento ao item 26 do Anexo I da Resolução TCE/PE nº 269/2024 que durante o exercício de 2024 o Município de Bodocó não excedeu o limite máximo previsto para o montante da despesa total com pessoal estabelecido pela LRF.

Bodocó, em 28 de março de 2025.

Otávio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante
Prefeito